

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900 Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

Processo №: 00011.004952/2022-97 EDITAL SEDUC-PI/GSE №: 10/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA E AVALIAÇÃO DE LIVROS Nº 10/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição para avaliação de livros caracterizados neste instrumento, destinados à rede pública estadual de ensino.

1 - Do Objeto e objetivos

1.1 Este edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição e entrega de livros paradidáticos para bibliotecas e salas de leitura das escolas da rede estadual, cuja temática aborde, áreas de Linguagem e Códigos, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, dentre outras, manifestações literárias, folclóricas e culturais piauienses.

1.2 São objetivos a serem alcançados:

- Estimular os estudantes da rede pública do ensino fundamental ao ensino médio a aprimorar o conhecimento em geral, bem como o respeito à cultura popular Piauiense, auxiliando a prática pedagógica na rede estadual de ensino;
- Promover aos estudantes da rede pública estadual de ensino acesso à cultura, literatura e as demais ciências, estimulando o desenvolvimento do hábito e do prazer pela leitura; e
- Oferecer subsídios para a formação de leitores autônomos para que os estudantes possam apropriar-se de práticas de leitura e escrita de forma a interagir com a cultura letrada disseminada socialmente, promovendo o pleno exercício da cidadania.

2 - Dos Prazos de Inscrição

2.1 O período de inscrição iniciar-se-á no horário das 8h às 13h, do dia 07 de fevereiro de 2022 e se estenderá até 13h do dia 11 de fevereiro de 2022.

3 - Das Condições de Participação

- 3.1 Os interessados em participar deste certame deverão apresentar obras publicadas, com registro no ISBN e observar as condições de participação previstas neste instrumento;
- 3.2 Poderá inscrever livros, qualquer participante estabelecido no país e que atenda às exigências previstas neste edital.

4 - Da Apresentação do material

- 4.1 O (s) livro (s) deverão ser encaminhado (s) via Ofício de apresentação, com dados de identificação e contato do remetente;
- 4.2 A entrega das obras para Análise Técnico-Pedagógica, ocorrerá no período descrito no item 2, nas dependências da Secretaria de Educação, 2 andar sala de recepção de Livros, ao lado da SUEB;
- 4.3 Cada participante deverá apresentar 02 (dois) exemplares, exatamente iguais, para cada título entregue para fins de Análise Técnico-Pedagógica;
- 4.4 Todos os livros a serem entregues deverão estar embalados e identificados, externamente, com título e editor;
- 4.5 A entrega dos livros pelo editor implica no conhecimento e aceitação expressa em tudo o que dispõe este instrumento e o Anexo I;
- 4.6 Os livros deverão atender os critérios contidos neste instrumento, sob pena de não análise.

5 - Da Avaliação Pedagógica

- 5.1 Os livros entregues serão submetidos à análise técnico-pedagógica realizada por pareceristas especialistas, professores da Educação Básica que atuam em funções Técnico-Pedagógicas da Unidade de Ensino Aprendizagem UNEA, devidamente designados em Portaria;
- 5.2 A análise ocorrerá no período compreendido entre 15 a 28 de fevereiro de 2022 e será fundamentada técnico e pedagogicamente através de Pareceres de Avaliação proposto pela equipe constituída, conforme item 5.1;
- 5.3 O prazo para a análise poderá ser dilatado, a depender do quantitativo das propostas apresentadas. Caso seja necessário, será publicado na página da SEDUC para conhecimento de todos os interessados;
- 5.4 A avaliação pedagógica dos livros será realizada de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas e com base nos critérios constantes no **Anexo I** deste edital;
- 5.5 Os títulos serão analisados obedecendo a ordem cronológica de recebimento na SEDUC pela Comissão;
- 5.6 Os Livros habilitados para Análise Técnico-Pedagógica serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes técnicas que indicarão:
- 5.6.1 A recomendação;
- 5.6.2 A não recomendação.

6 - Do Resultado da Avaliação

- 6.1 Os resultados das Análises Técnico-Pedagógicas serão disponibilizados em lista própria no site da Secretaria de Educação, <u>www.seduc.pi.gov.br</u> ao final do certame;
- 6.2 Os interessados que tiverem livros apresentados com pareceres de "não recomendação" serão notificados via Oficio pela Comissão.

7 - Dos Recursos

- 7.1 Os recursos poderão ser interpostos, por parte do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do resultado da análise Técnico-Pedagógica, vedados pedidos genéricos de revisão;
- 7.2 Os recursos deverão ser protocolados no mesmo **setor de recebimento do livros**, no horário das 08h às 13h, e endereçados à Comissão de Avaliação/Análise Técnico-Pedagógica;
- 7.3 A decisão sobre o recurso será proferida pela Comissão em até 30 (trinta) dias, contados do requerimento;
- 7.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentado em locais diversos do estipulado neste edital.

8 - Das Disposições Gerais

- 8.1 Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artificios de forma a prejudicar o processo;
- 8.2 O participante deverá atender às convocações ou solicitações de esclarecimentos promovidas pela Comissão sob pena de não análise do material encaminhado;
- 8.3 O participante deverá manter atualizados seus endereços e dados cadastrais enviados, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes;
- 8.4 Os participantes não terão direito a indenizações de qualquer natureza em decorrência desta Análise Técnico-Pedagógica;
- 8.5 A inscrição de livro não implica qualquer beneficio futuro em processos de aquisição de obras no âmbito desta Secretaria de Educação;

- 8.6 A recomendação do livro segundo os critérios técnicos utilizados não ensejará em direito à aquisição pela SEDUC, que analisará a conveniência e oportunidade entre livro declarado como recomendado e a disponibilidade orçamentária para o exercício;
- 8.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelo e-mail: chamadapublicasueb@seduc.pi.gov.br;
- 8.8 Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas a SEDUC;
- 8.9 Não serão devolvidas aos interessados a documentação e os livros apresentados para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo;
- 8.10 A aprovação de livro segundo os critérios técnicos utilizados não ensejará em direito imediato à aquisição pelo Estado Piauiense, que analisará a conveniência e oportunidade entre os livros declarados como aprovados em conjunto com a disponibilidade orçamentária no momento em que o processo licitatório autônomo de compras estará sendo realizado;
- 8.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão;
- 8.12 Integra o presente edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, o seguinte anexo: Anexo I Critérios para Avaliação de Obras.

Teresina, Piauí, 24 de janeiro de 2022.

Elaborado por.

Carlos Alberto Pereira da Silva Superintendente de Educação Básica

Aprovo o Edital de convocação.

Ellen Gera de Brito Moura Secretário de Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção dos livros passará por avaliação Técnico-Pedagógica, realizada por Comissão de Pareceristas, devidamente instituída pela SEDUC.

• Serão aceitas para Análise e Seleção, livros que atendam os critérios (os mesmos não são excludentes) dispostos a seguir:

- 1. Conter temática que aborde as áreas de Linguagem e Códigos, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, bem como elementos da cultura popular piauiense;
- 2. Os livros deverão ser adequados à faixa etária/público-alvo e aos interesses dos estudantes do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio;
- 3. Favorecer o trabalho com a oralidade, diálogo, debate, discussão coletiva, capacidade de argumentação, socialização dos conhecimentos e diferentes formas de registro;
- 4. Os livros devem apresentar relevância e pertinências da(s) temática(s) e do(s) conteúdo(s) para o Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio;
- 5. As obras devem contribuir para ampliar o repertório cultural dos estudantes e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição estética;
- 6. As obras devem apresentar coerência e consistência;
- 7. No caso das histórias em quadrinhos ou fotográficas será considerada como critério preponderante a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais;
- 8. Os livros devem apresentar temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos, relacionados à Cultura Popular Piauiense;
- 9. Os livros devem observar a capacidade de motivar a leitura, a exploração artística dos temas; o potencial para propiciar uma experiência significativa de leitura autônoma ou mediada pelo professor e para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor, contribuindo para a reflexão sobre a realidade, sobre si mesmo e sobre o outro;
- 10. Os livros deverão evitar conduzir explicitamente opinião/comportamento do estudante. Ao contrário, deverão proporcionar um grau de abertura que convide à participação, instigando o mesmo a estabelecer relações com suas experiências anteriores e outros textos;
- 11. As obras devem estar de acordo com o que preconiza às normas vigentes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- 12. Os livros devem apresentar edição atualizada;
- 13. O projeto gráfico-editorial deverá apresentar equilíbrio e diálogo entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas;
- 14. Os livros devem dispor em sua caracterização de qualidade gráfica, qualidade de diagramação letras, qualidade das imagens, do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão, tipo brochura, de acordo com as especificações contidas neste edital;
- 15. Deverá garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s)utilizada(s);
- 16. Os livros deverão dispor de qualidade na: formatação, ilustração, papel, fonte, capas, projeto gráfico, titulagem e histórias significativas, prazerosas, atrativas e condizentes com a faixa etária;
- 17. As obras não devem conter simplificações, generalizações, naturalizações e anacronismos;
- 18. Respeitar e valorizar a cultura piauiense, nas suas diversas manifestações, assegurando e fortalecendo à pluralidade cultural;
- 19. Promova a construção da identidade pessoal e social na dimensão histórica, a partir do reconhecimento do papel do indivíduo nos processos históricos, simultaneamente, como sujeito e como produtor.
- Serão excluídas as obras que:
- 1. Veicular estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, de condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos;
- 2. Fizer doutrinação religiosa, política e/ou ideológica, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;
- 3. Utilizar o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais;
- 4. Promover negativamente a imagem da mulher, desconsiderando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, desvalorizando sua visibilidade e protagonismo social;
- 5. Abordar a temática de gênero segundo uma perspectiva sexista não igualitária, inclusive no que diz respeito à homo e transfobia;
- 6. Desconsiderar o debate acerca dos compromissos contemporâneos de superação de toda forma de violência, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher;

- 7. Não promover a educação e cultura em direitos humanos, desconsiderando os direitos de crianças e adolescentes, bem como o conhecimento e vivência dos princípios afirmados no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 8. Propor ação pedagógica voltada para desrespeito e desvalorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e de cidadania;
- 9. Promover postura negativa em relação a imagem de afrodescendentes e dos povos do campo, desconsiderando sua participação e protagonismo em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder;
- 10. Promover postura negativa em relação a cultura e história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, desvalorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes sócio científicos, desconsiderando seus direitos e sua participação em diferentes processos históricos que marcaram a construção do Brasil, desvalorizando as diferenças culturais em nossa sociedade multicultural;
- 11. Abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, de forma não solidária e injusta;
- 12. Desconsiderar a diversidade cultural, social, histórica e econômica do país nos textos, enfoques e exemplos utilizados nas obras.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Superintendente**, em 24/01/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 24/01/2022, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3317069 e o código CRC 7F07C426.

Processo SEI: 00011.004952/2022-97Documento SEI: 3317069